

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 668

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Gratificação | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Ato de autorização | 5 |
| Extrato | 5 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3934 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO,
 Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1195/2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| 02. | PODER EXECUTIVO | |
|---|--|--|
| 14.01 06.181.7001.2241 1485/3.3.90.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Manutenção da Atividade Delegada Contratação por Tempo Determinado | 7.000,00 |
| 15. 04.122.7001.2234 600/3.1.90.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Manutenção dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 7.000,00 |
| 16. 01. 10.301.1001.2001 737/3.1.90.11.00 10.301.1001.2008 738/3.1.90.11.00 775/3.3.90.30.00 10.304.1012.2019 744/3.12.90.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atendimento Médico Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Transporte de Pacientes Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Material de Consumo Controle/Fisc. de Serv. Prod., Alimentos e Bebidas p/ Consumo Humano Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 204.000,00 38.000,00 50.000,00 5.000,00 |
| 17. 04. 27.695.6004.2097 1050/3.1.90.11.00 | S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Coordenação de Turismo Desenvolvimento e Promoção do Turismo Local Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 18. 15.452.5010.2190 632/3.1.90.11.00 15.451.5010.2173 629/3.1.90.11.00 | S. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Manutenção dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Conservação de Vias Públicas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 8.000,00 101.000,00 |
| 20. 04.121.7001.2240 733/3.1.90.11.00 | S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Manutenção Serv. Administrativos e de Planejamento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 25.000,00 |
| 21. 20.606.6001.2195 633/3.1.90.11.00 26.782.5010.2011 674/3.3.90.30.00 | S. M. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Assistência Técnica e Extensão Rural Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Conservação de Estradas Rurais Material de Consumo | 5.000,00 7.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito, fica utilizado recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| 02. | PODER EXECUTIVO | |
|--|--|--------------------------------------|
| 14.01 04.122.7001.2238 589/3.1.90.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Coordenação e Integração de Governo Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 16. 01. 10.301.1001.2002 739/3.1.90.11.00 10.301.1001.2006 741/3.1.90.11.00 10.301.1001.2039 743/3.1.90.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Atendimento Odontológico Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Visitação Domiciliar dos Agentes Comunitários Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Manutenção dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.000,00 167.000,00 70.000,00 |
| 17. 01. 27.812.3008.2112 900/3.1.90.11.00 | S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Coordenação de Esporte e Lazer Manutenção dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 18. 15.452.5008.2182 631/3.1.90.11.00 | S. M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Administração e Manutenção do Cemitério/Velório Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 19.01 08.244.4007.2152 839/3.1.90.11.00 856/4.4.90.52.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Manutenção dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 25.000,00 |
| 21. 15.452.5001.2164 630/3.1.90.11.00 15.452.5001.1034 1269/3.3.90.39.00 | S. M. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Limpeza Pública em Geral Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Implantação de Novo Aterro Sanitário Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 45.000,00 20.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de dezembro de 2023.

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3933 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e dá outras providências.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,
Prefeita do Município de NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidenciação;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Federal 11.644, de 16 de agosto de 2023 que altera o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Ação Excepcional de implantação do SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade do município em apresentar o novo plano de ação excepcional para implantação definitiva do SIAFIC até 01/01/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido para o município o Plano de Ação Excepcional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023 com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade.

Parágrafo único - Constará no Anexo Único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela Administração Pública Municipal, a fim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos para a implementação do Plano Excepcional de Ação, conforme prazos estipulados no Anexo Único deste Decreto, **serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.**

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Finanças;

II - 01 (um) servidor titular do cargo de Técnico em Contabilidade da Prefeitura;

III - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

IV - 01 (um) servidor do Administrativo e/ou Financeiro da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por portaria;

§ 2º O Secretário Municipal de Finanças deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no Plano de Ação Excepcional constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3143/2021, que estabelece o plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Campina, em virtude de apresentação de plano excepcional de implementação do SIAFIC, considerando os prazos estabelecidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/2020 - Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade;

Art. 5º - O Plano Excepcional de Ação, estabelecido por este Decreto deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de dezembro de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Gratificação

DECRETO Nº 3935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **MAIRA CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **MAIRA CAROLINE DE MORAES OLIVEIRA**, portadora de cédula de identidade RG nº. 57.497.234-1 SP/SSP e do CPF nº. 478.079.738-11 ocupante do cargo de



provimento Contratada por Prazo Determinado de “**AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Dezembro de 2023.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **SONIA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO**, em exercício de cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 3436, 02.mai.2022, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, a servidora **SONIA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO**, portadora de cédula de identidade RG nº. 53.780.846-2 SP/SSP e do CPF nº. 419.817.228-58 ocupante do cargo de provimento Contratada por Prazo Determinado de “**AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de Dezembro de 2023.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº097/2023 do Processo Administrativo nº. 5465/2023; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 139/2023 nos termos do art. 75, inciso II a da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: MAYCON ALEXANDRE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 18.738.413/0001-33, OBJETO: SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE HIDRANTE; VALOR: R\$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023; Processo Administrativo nº 5011/2023; Objeto: Contratação de Show Artístico para apresentação na Festa do Peão de 2024 com a dupla Clayton e Romário; informa que firmou o instrumento contratual nº. 077/2023 ao valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Contratado: C e R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.712.200/0001-19 com vigência de 06(seis) meses.(Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.085/2023; Processo Administrativo nº. 5138/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPIS; vencedores e respectivos valores totais: ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 60.122.306/0001-42 ao valor de (R\$853.906,00), GMF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.327.420/0001-01 ao valor de (R\$ 679.316,20) e LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, incrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05 ao valor de (R\$ 19.000,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Phelipe Murba - Coordenação de Compras e Licitações).



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br